



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

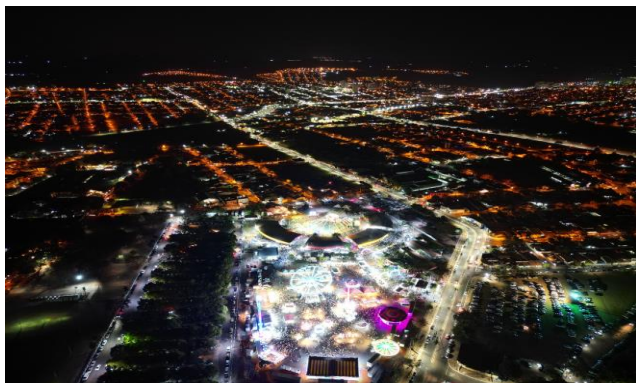
[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1349

Página 1 de 24

## Inscrições para o 59º FEFOL se encerram com cerca de 40 grupos inéditos



O Festival Nacional do Folclore de Olímpia, considerado um dos maiores e mais importantes do país, encerrou, às 23h59 da última sexta-feira (16), o prazo de inscrições para os grupos interessados em se apresentar no palco da edição 2023, que será realizada de 05 a 13 de agosto.

Foram mais de 45 dias de inscrições abertas para grupos folclóricos, parafolclóricos e artístico-culturais locais, regionais e nacionais que desenvolvam atividades na área da dança e música, incentivando o folclore e a arte popular brasileira.

A medida foi adotada, considerando as grandes proporções que o evento tem conquistado e com o intuito de promover a transparência e a oportunidade de participação, ampliando ainda a representatividade do festival perante o cenário nacional da cultura.

Objetivos que foram alcançados, de acordo com o levantamento da secretaria de Turismo e Cultura, que coordena o processo, tendo em vista o relatório das inscrições.

Ao todo, foram 76 grupos inscritos, de 18 estados das 5 regiões brasileiras, sendo 13 da região Norte, 27 do Nordeste, 16 de Sudeste, 7 do Centro-Oeste e 13 do Sul, possibilitando a formação de um vasto catálogo de grupos com as mais diversas manifestações culturais, que permitirão enriquecer ainda mais o festival.

Outro dado interessante é a quantidade de grupos interessados em participar do evento pela primeira vez. No total, 39 dos inscritos, ou seja, mais da metade, são inéditos, vindos de todas as regiões do país.

Para se inscrever, os proponentes foram orientados a ler atentamente o regulamento, estando cientes das responsabilidades de cada

parte e das condições previstas para participação, ficando a escolha dos grupos condicionada ao atendimento e à concordância com os requisitos.

Agora, a Comissão definirá as diretrizes de seleção dos grupos que farão parte do evento, considerando os critérios estabelecidos no regulamento e primando pela valorização da diversidade cultural, com o objetivo de abranger o maior número de regiões e estados brasileiros representados.

Vale ressaltar ainda que a quantidade de grupos selecionados para participar da edição de 2023, será definida pela Comissão, atendendo à proposta de programação do evento, que está sendo elaborada de forma a garantir tempo hábil para apresentação dos grupos e a ampla audiência do público.

Todos os documentos e informações enviados serão conferidos e avaliados pelos envolvidos e os selecionados preliminarmente serão comunicados no mês de janeiro, com prazo para confirmação da participação, a fim de que os grupos participantes tenham um intervalo suficiente para se preparar e arrecadar recursos que viabilizem o deslocamento até Olímpia e para que o 59º Festival do Folclore planeje com antecedência toda a estrutura e a programação necessária para a realização da festa.

### O EVENTO

A Estância Turística de Olímpia, Capital Nacional de Folclore e Terra das Águas Quentes, realiza, todos os anos, no mês de agosto, sua festa maior que reúne a cultura popular de todo o Brasil. O Festival do Folclore de Olímpia – FEFOL tem o objetivo de preservar a cultura brasileira, recebendo grupos folclóricos e parafolclóricos de todas as regiões do país, que mostram sua riqueza, costumes e tradições, no Recinto de Exposições e Praça de Atividades Folclóricas e Turísticas “Professor José Sant’anna”, o popular Recinto do Folclore.

Em 2023, a 59ª edição será realizada de 05 a 13 de agosto, homenageando o Grupo Folclórico Parafusos, de Lagarto-SE, um dos mais antigos e tradicionais do festival. A programação do festival conta, além de apresentações de danças e folguedos folclóricos, com palestras, gincana e oficina de brinquedos tradicionais infantis, exposição de artesanato, festival de violeiros, culinária brasileira, desfile, atividades em escolas e nas ruas e muito mais.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1349

Página 2 de 24

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Resoluções - Secretaria Municipal de Educação .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	10
Edital - Convocação .....	10
<b>Licitações e Contratos</b> .....	16
Homologação / Adjudicação .....	16
Inexigibilidade .....	21
Aviso de Licitação .....	21
Dispensas .....	22
Revogação / Anulação .....	22
<b>Outros Atos</b> .....	22
<b>Daemo</b> .....	22
<b>Licitações e Contratos</b> .....	22
Extrato .....	22
<b>Poder Legislativo</b> .....	22
<b>Atos Oficiais</b> .....	22
Portarias .....	22

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

**DAEMO**  
CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

**Prodem Olímpia**  
CNPJ 51.346.617/0001-02  
Av. Aurora Forti Neves, 450-A  
Telefone: (17) 3281-6025

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**  
CNJP05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1349

Página 3 de 24

<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>Atos Oficiais</b>
<b>Decretos</b>

### DECRETO N.º 8.618, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elementos de despesas em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias outros serviços de terceiro pessoa física, indenizações e restituições;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a anulação de dotações orçamentárias já existentes,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 4.674/21, fica aberto, no Orçamento de 2022, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor das Secretarias a seguir, **créditos suplementares** no valor de R\$ 65.256,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.03.01	DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0005.2.006	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO	
3.3.90.36.00-40	OUTROS SERV DE TERC-PES.FÍSICA	
	TESOURO	15.256,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
02.10.02	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.123.0028.2.042	ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.93.00-314	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	TESOURO	50.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>65.256,00</b>

**Art. 2.º** Os valores dos créditos constantes do Artigo 1º serão cobertos com as anulações das seguintes dotações:

02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.02	DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
24.122.0002.2.003	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	
3.3.90.39.00-28	OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURÍDICA	
	TESOURO	2.200,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0007.2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00-78	OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURÍDICA	
	TESOURO	20.000,00
3.3.91.39.00-91	OUT SERV TERC. PESSOA JURÍDICA INTRA ORÇAMENTÁRIA	

	TESOURO	10.000,00
02.04.02	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0008.2.067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.30.00-110	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	10.000,00
3.3.90.39.00-118	OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURÍDICA	
	TESOURO	10.000,00
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.11.04	DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESA DE CUSTEIO	
04.126.0029.2.046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TI	
3.3.90.40.00-342	SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ	
	TESOURO	13.056,00
	<b>TOTAL</b>	<b>65.256,00</b>

**Art. 3.º** Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

**Art. 4.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 21 de dezembro de 2022.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

Prefeito Municipal

**MARY BRITO SILVEIRA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de dezembro de 2022.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

Supervisor de Expediente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1349

Página 4 de 24

### Resoluções - Secretaria Municipal de Educação



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### Resolução SME nº12, de 20 de dezembro de 2022

Dispõe sobre Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o impacto negativo do período em que as aulas presenciais foram suspensas nos anos de 2020 e 2021, a fim de prevenir a transmissão da Covid 19, o que ainda requer medidas diferenciadas para a recuperação das aprendizagens dos alunos;
- que cabe à escola garantir a todos os alunos oportunidades de aprendizagem que possam promover continuamente avanços escolares;
- que a recuperação constitui parte integrante do processo de ensino e de aprendizagem e tem como princípio básico o respeito à diversidade de características, de necessidades e de ritmos de aprendizagem de cada aluno; e
- a necessidade de assegurar condições que favoreçam a implementação de atividades de recuperação significativas e diversificadas que atendam à pluralidade das demandas existentes em cada escola,

Resolve:

Artigo 1º As Unidades Escolares de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino poderão organizar Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa, que se constitui mecanismo colocado à disposição da escola e dos professores, para garantir a superação de dificuldades específicas de alfabetização em Língua Portuguesa encontradas pelo aluno durante o seu percurso escolar, destinando-se a alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Nas escolas de Período Parcial, os alunos, público-alvo do Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa, deverão ser atendidos no contraturno.

Artigo 2º Os alunos matriculados em Período Integral, deverão contar com atendimento de reforço e recuperação, garantindo a superação de suas dificuldades específicas de alfabetização, durante as aulas de Jogos de Alfabetização, Jogos Educativos, Tarefa com Orientação, e de Educação Digital, conforme Matriz Curricular do Período Complementar.

§ 1º Durante as aulas de que trata o caput deste artigo, as classes que totalizarem, no mínimo 15 alunos, poderão contar com um professor assistente de alfabetização, para que em parceria com os professores regentes da Base Nacional Comum e Período Complementar possam elaborar e desenvolver o Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa conforme orienta esta Resolução.

§ 2º Durante as aulas de que trata o caput deste artigo, os agrupamentos deverão ser organizados de forma que o professor regente do Período Complementar e o assistente de alfabetização atendam aos alunos em suas dificuldades específicas de alfabetização, sendo que o assistente de alfabetização deverá atender aqueles com maiores dificuldades.

Artigo 3º O Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa decorrerá da avaliação diagnóstica do desempenho do aluno, constituindo intervenções imediatas, dirigidas às dificuldades específicas de alfabetização, assim que estas forem constatadas.



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP (17) 32792300



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1349

Página 5 de 24



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 4º O Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa será elaborado mediante proposta da Unidade Escolar e decisão do Conselho de Classe/Ciclo, a partir da análise de informações registradas em atas do Conselho de Classe/Ciclo e sondagens diagnósticas final do ano anterior ao Projeto e inicial do ano do Projeto.

§ 1º O Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa não eximirá o professor da Base Nacional Comum, titular da classe da responsabilidade de realizar a recuperação contínua, a partir da avaliação diagnóstica, desde o início do ano letivo.

§ 2º Ao final do ano de 2023, espera-se que todos os alunos, público-alvo do Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa, estejam na hipótese de escrita Alfabética e apresentem-se como Leitor Iniciante.

Artigo 5º O Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa deverá conter no mínimo:

- I – nome dos alunos e suas respectivas dificuldades;
- II – critérios de agrupamento de alunos;
- III – justificativa, objetivos, atividades e avaliação;
- IV – nome do professor indicado para o Projeto;
- V – identificação do espaço físico destinado ao Projeto; e
- VI – assinaturas da Equipe Gestora e dos professores envolvidos no Projeto.

§ 1º Os Projetos a serem realizados nas escolas de Período Parcial, poderão ter agrupamento com alunos de turmas diferentes.

§ 2º O inciso V, deste artigo, não se aplica aos Projetos que serão realizados nas classes de Período Complementar.

Artigo 6º O Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa deverá conter os seguintes anexos:

- I – cópia da sondagem diagnóstica de cada aluno inscrito no Projeto, planejada e aplicada pelo professor regente da Base Nacional Comum;
- II – cópia da ata de reunião com pais dos alunos diagnosticados como público-alvo do Projeto; e
- III – cópia de documento individual que comprove adesão e compromisso dos pais com a frequência do seu filho no Projeto.

§ 1º A sondagem a que se refere o inciso I, deste artigo, poderá ser sondagens diagnósticas final do ano anterior ao Projeto ou inicial do ano do Projeto para os alunos de 2º ao 5º anos.

§ 2º O inciso III, deste artigo, não se aplica aos Projetos que serão realizados nas classes de Período Complementar.

Artigo 7º O agrupamento de alunos para o Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa, realizados nas escolas de período parcial será constituído, no mínimo, por 08 (oito) alunos, e no máximo, 10 (dez) alunos.



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP ☎ (17) 32792300



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1349

Página 6 de 24



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 8º A carga horária semanal para cada turma do Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa, nas escolas de período parcial, será de 06 aulas semanais em atividades com alunos.

§ 1º Aplicar-se-á o anexo IV, a que se refere o artigo 12 da Lei nº 2.727, de 12 de março de 1999.

§ 2º Quando houver aumento de HTPC, ao se aplicar o anexo IV, esta deverá ser utilizada para questões referentes ao Projeto.

Artigo 9º A carga horária semanal do Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa nas escolas de Período Integral, será a mesma das aulas mencionadas no Artigo 2º desta Resolução e deverá ser na sua totalidade, em atividades com alunos.

§ 1º Ao professor assistente de alfabetização, aplicar-se-á o anexo IV, a que se refere o artigo 12 da Lei nº 2.727, de 12 de março de 1999.

§ 2º Quando houver aumento de HTPC, ao se aplicar o anexo IV, esta deverá ser utilizada para questões referentes ao Projeto.

Artigo 10. Quando o docente responsável pelo Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa não for o mesmo da classe regular, a responsabilidade pela aprendizagem do aluno deverá ser compartilhada por todos os professores envolvidos, assegurando-se, nas HTPCs e nos Conselhos de Classe/Ciclo, a troca de informações e o entrosamento entre eles.

Artigo 11. Compete aos educadores responsáveis pela implementação do Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa:

I – à Direção da Escola e à Coordenação Pedagógica:

- a) identificar em parceria com o professor regente da Base Nacional Comum, os alunos que necessitam do Projeto;
- b) orientar e acompanhar a elaboração do respectivo Projeto, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Educação para homologação;
- c) conscientizar professores e alunos sobre a relevância do reforço e recuperação das aprendizagens, mobilizando toda a comunidade escolar para a efetividade do Projeto;
- d) convocar os responsáveis legais dos alunos público-alvo, para a divulgação do Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa, de forma a conscientizá-los sobre a relevância do mesmo;
- e) informar aos responsáveis legais as dificuldades apresentadas pelo aluno, a necessidade de recuperação, os critérios de acompanhamento e a forma de realização;
- f) disponibilizar ambiente pedagógico e materiais didáticos que favoreçam o desenvolvimento do Projeto;
- g) coordenar, implementar, acompanhar e avaliar os Projetos propostos;
- h) registrar o desempenho do aluno e os resultados obtidos durante, e, ao final do processo, com indicação dos progressos evidenciados e das dificuldades que ainda persistem;
- i) elaborar relatório de avaliação ao final do Projeto, evidenciando o resultado;
- j) convocar os responsáveis legais de alunos com frequência inadequada no Projeto, solicitando declaração de próprio punho quando manifestada intenção de desistência do mesmo;



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP ☎ (17) 32792300



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1349

Página 7 de 24



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

k) informar a Secretaria Municipal de Educação através de ofício, com anexo de cópia das sondagens diagnósticas, quando houver exclusão, inclusão e/ou substituição de alunos no Projeto; e

l) registrar em livro próprio, com ciência do professor responsável pelo Projeto, inadequações ou irregularidades observadas que prejudiquem o desenvolvimento do Projeto.

§ 1º A alínea “j” não se aplica à Equipe Gestora das Unidades Escolares de Período Integral.

§ 2º O relatório a que se refere a alínea “i”, do inciso I, deste artigo, deverá ser elaborado com participação dos professores.

II – ao docente regente da Base Nacional Comum:

a) identificar as dificuldades de cada aluno, através de sondagens diagnósticas, pontuando com objetividade as reais defasagens de alfabetização;

b) propor a realização de atividades adequadas às dificuldades detectadas durante a elaboração e a execução do Projeto quando se tratar de escolas de Período Parcial e propor tarefas adequadas às dificuldades de cada aluno quando se tratar de escolas de Período Integral; e

c) avaliar continuamente o desenvolvimento de aprendizagem do aluno, registrando os avanços na Ficha de Acompanhamento do Desempenho do Aluno.

III – aos docentes responsáveis pelas aulas do Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa, nas escolas de Período Parcial:

a) incluir todos os alunos indicados para o Projeto;

b) desenvolver atividades significativas e estratégias diversificadas capazes de dar condições ao aluno de superar as dificuldades de aprendizagem detectadas;

c) utilizar diferentes materiais e ambientes pedagógicos para favorecerem a aprendizagem do aluno;

d) avaliar o desempenho dos alunos, registrando em Semanário e redirecionando o trabalho, quando as dificuldades persistirem;

e) manter atualizado o diário de classe;

f) participar das reuniões de HTPC e dos Conselhos de Classe/Ciclo; e

g) participar das capacitações referentes ao Projeto, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

IV - ao docente regente da sala de Período Complementar:

a) elaborar, em parceria com o professor assistente de alfabetização, o Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa, conforme orienta esta Resolução;

b) desenvolver atividades significativas e estratégias diversificadas, para as aulas de Jogos de Alfabetização ou Jogos Educativos e Educação Digital, capazes de dar condições ao aluno de superar as dificuldades de aprendizagem detectadas;

c) orientar os alunos, preferencialmente de forma individual, durante as aulas de Tarefa com Orientação;

d) utilizar os diferentes materiais e ambientes pedagógicos para favorecerem a aprendizagem dos alunos;

e) avaliar o desempenho dos alunos, registrando em Semanário e redirecionando o trabalho, quando as dificuldades persistirem;

f) participar das reuniões de HTPC e dos Conselhos de Classe/Ciclo; e



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP ☎ (17) 32792300



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1349

Página 8 de 24



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

g) participar das capacitações referentes ao Projeto, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

V - aos professores assistentes de alfabetização:

a) Elaborar, em parceria com o professor regente da Base Nacional Comum e o professor do Período Complementar, o Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa, conforme orienta esta Resolução;

b) desenvolver atividades significativas e estratégias diversificadas capazes de dar condições ao aluno de superar as dificuldades de aprendizagem detectadas, em consonância com as aulas de Jogos de Alfabetização ou Jogos Educativos e Educação Digital;

c) orientar os alunos, preferencialmente de forma individual, durante as aulas de Tarefa com Orientação;

d) utilizar os diferentes materiais e ambientes pedagógicos para favorecerem a aprendizagem dos alunos;

e) avaliar o desempenho dos alunos, registrando em Semanário e redirecionando o trabalho, quando as dificuldades persistirem;

f) participar das reuniões de HTPC e dos Conselhos de Classe/Ciclo; e

g) participar das capacitações referentes ao Projeto, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

VI - aos Conselhos de Classe/Ciclo:

a) avaliar o desenvolvimento do Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa, sugerindo alteração para o seu aprimoramento ou suprimento.

VII - à equipe de Supervisão e da Coordenação Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

a) orientar, acompanhar e avaliar a implementação do Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa;

b) analisar os Projetos apresentados pelas escolas, aprovando-os, quando as ações propostas forem compatíveis com o diagnóstico das dificuldades apresentadas pelos alunos; e

c) capacitar as equipes escolares e os professores encarregados do Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa.

Artigo 12. A atribuição do Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa far-se-á aos docentes efetivos ou aos docentes admitidos em caráter temporário, selecionados pela Unidade Escolar para este fim.

Parágrafo único. Compete ao Diretor de Escola selecionar os docentes para atuar no Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa, considerando:

I - o perfil alfabetizador; ou

II - a atuação positiva em projetos de alfabetização; ou

III - apresentação de proposta para desenvolvimento das atividades planejadas de maneira articulada à proposta pedagógica da escola e às necessidades dos alunos.

Artigo 13. As Unidades Escolares deverão manter registros atualizados dos alunos encaminhados ao Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa a fim de possibilitar, à equipe escolar e à Secretaria Municipal de Educação, condições para um efetivo acompanhamento da situação escolar de cada aluno e de todas as classes.



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP (17) 32792300



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1349

Página 9 de 24



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único. Constatada inadequação ou irregularidade de qualquer natureza no desenvolvimento do Projeto deverão ser adotadas medidas para seu redirecionamento ou até mesmo para sua supressão.

Artigo 14. O Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa a ser realizado no 2º, 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Olímpia até final da primeira quinzena do mês de março.

Artigo 15. O Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa a ser realizado no 1º ano do Ensino Fundamental, deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação na penúltima semana de junho.

Artigo 16. As aulas do Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa somente poderão ser atribuídas aos docentes após homologação da Secretária Municipal de Educação.

Artigo 17. Os casos omissos serão analisados pela Supervisão de Ensino e encaminhados à Secretária Municipal de Educação.

Artigo 18. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº19, de 26 de novembro de 2021.

Olímpia, 20 de dezembro de 2022.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha  
Secretária Municipal de Educação



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP ☎ (17) 32792300



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1349

Página 10 de 24

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

**CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo nº 01/2022, para a(s) função(ões) atividade(s) de:

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Class.	Inscrição	Candidato
58	0820	DANILA COLLUCCI MATHIAS
59	0923	ELIANE MARIATRIBUTINO
60	0946	ELISABETHE AUGUSTO SILVA RAFAEL
61	0163	TATIANE CRISTINA DIMARCO DE AGUIAR
62	0885	LAURA MARSON MARQUIOLI
63	0959	FRANCINI APARECIDA DOS SANTOS
64	0911	JÉSSICA CAROLINA BIANCHI
65	0296	ESTEFANI CORDEIRO MACHADO
66	0876	TAINA PEREIRA CARLOS
67	0680	PRISCILA FERNANDA COSTA CAVAGNA
68	0818	GRAZIELE APARECIDA DA SILVA
69	0886	ARIANE GIMENES KULMANN VASQUES
70	0831	GLEICE DAMIANA CAMARGO
71	0134	LUDIMILA CASSIA PEREIRA DA SILVA
72	0326	JULIANA PEREZ DE SOUZA
73	0446	EDLAINE SOARES DE OLIVEIRA
74	0628	STÉFANI NATHALIA PIRES
75	0532	JOALICE TAVARES MIRANDA
76	0230	ELAINE APARECIDA VISU

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Class.	Inscrição	Candidato
5	634	MARIA EDUARDA DE DOMINGOS SILVESTRE

**RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP**  
**(17) 3279-3299**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1349

Página 11 de 24



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Class.	Inscrição	Candidato
72	0615	KATICILENE APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO VANTI
73	0807	RENATA FABIANA MAGRO
74	0607	JULIANA ANGÉLICA DA SILVA
75	0515	ANA VALÉRIA DA SILVA GIL
76	0696	KEILA CLAUDIA FELIPE
77	0055	ROSANA ROSÁRIO LOPES
78	0105	ANA LÚCIA FERREIRA FERREIRA
79	0083	ELIANE DE LIMA SANTOS
80	0315	ALEXSSANDRA MARIA DE OLIVEIRA
81	0263	GRASIELA DE LIMA NOGUEIRA
82	0569	FRANCIELA CRISTINA FELTRIN REIS
83	0732	CRISTINA JULIA FERRANTI
84	0286	MARLI RODRIGUES DOS SANTOS
85	0650	CHRISTHIANE APARECIDA DE OLIVEIRA LEAL
86	0622	MARCELA CRISTINA DA SILVA
87	0918	JOALICE ALVES DA CUNHA HERNANDEZ

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS

Class.	Inscrição	Candidato
1	0637	EWERTON LIMEIRA CARVALHO

#### DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 – Centro, até o dia **11/01/2023**, das **09:00 às 16:00**, munidos dos **ORIGINAIS e CÓPIAS** dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Residência;

**RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP**  
**(17) 3279-3299**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1349

Página 12 de 24



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- *Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);*
- *Se casado, cópia do CPF do cônjuge;*
- *Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);*
- *Comprovante do número do PIS/PASEP;*
- *Carteira de Trabalho (Apenas pag. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>);*
- *Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>));*
- *Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);*
- *Conta corrente ou salário no banco Bradesco;*
- *1 foto 3x4;*
- *Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo e histórico escolar;*
- *Carteira Funcional (Carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CREA, OAB, CRM, etc) para Professores de Educação Física;*
- *Qualificação cadastral do e-Social com dados corretos, disponível no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.*

#### DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem oportunamente definidos e informados, através do Setor de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação/atribuição, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica a desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

**JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP**  
**(17) 3279-3299**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1349

Página 13 de 24



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

**Fernando Augusto Cunha**, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público nº 002/2019, para o(s) cargo(s) de:

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
350	52432467	JESSICA RODRIGUES PARRA
351	53325249	CATIA CILENE PEREIRA
352	53243439	KARINE PATRICIA BARRONEU
353	52254569	PRISCILA CAVARIANI BARCELLOS
354	52058395	LURIAN MARCHIONI DE OLIVEIRA
355	53358422	ALESSANDRA MATUSHIMA
356	52200140	ELAINE APARECIDA CRIMBERG
357	52140962	ADRIANA DURIGAN FERREIRA
358	53398319	KATIA BEZERRA DA SILVA MARTINEZ
359	52115143	MANOELA DA SILVA CORREA GOMES
360	52746453	ANDREA VIEIRA CARDOSO
361	52614530	FRANCIELE PERPETUA COELHO
362	52169502	THAIS CAMPOS MARIOTTI LEAL
363	52518647	LUCAS HENRIQUE DA SILVA
364	52183319	ISADORA SANTOS BERNARDES
365	52965767	CAMILA CRIALEZ

#### ENFERMEIRO

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
31	53238540	ELIANE APARECIDA LIMA MONTANHEIRO

**RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP**  
**(17) 3279-3299**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1349

Página 14 de 24



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 – Centro, até o dia **11/01/2023**, das **09:00 às 16:00**, munidos dos **ORIGINAIS e CÓPIAS** dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);
- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);
- Comprovante do número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>);
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>));
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
- Conta corrente ou salário no banco Bradesco;
- 1 foto 3x4;
- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo e histórico escolar;
- Carteira Funcional (Carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CREA, OAB, CRM, etc);
- Qualificação cadastral do e-Social com dados corretos, disponível no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.
- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) – Retirar junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

**RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP**  
**(17) 3279-3299**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1349

Página 15 de 24



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem oportunamente definidos e informados, através do Setor de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica a desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP**  
**(17) 3279-3299**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1349

Página 16 de 24

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 1 / 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 359/2022

### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 359/2022

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 359/2022, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO INSULINAS E MATERIAIS INSULÍNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor		CPF/CNPJ		
ELFA MEDICAMENTOS S.A		09.053.134/0001-45		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
1 - INSULINA NOVO RAPID FLEXPEN COM 3 ML	100,00	31,2900	3.129,00	
3 - INSULINA HUMALOG REFIL 3ML	50,00	28,4700	1.423,50	
8 - INSULINA LEVEMIR FLEXPEN CANETA - 100 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML X 1 SIST APLIC PLAS (FLEXPEN)	250,00	59,5600	14.890,00	
10 - INSULINA HUMALOG CANETA - 100 UI/ML SUS INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML + 1 SIST APLIC PLAS - AÇÃO JUDICIAL	110,00	31,8400	3.502,40	
<b>Total do Fornecedor</b>			<b>22.944,90</b>	

Vencedor		CPF/CNPJ		
PORTAL LTDA		05.005.873/0001-00		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
4 - TRESIBA; CANETA DE INSULINA, COM 3 ML, DESCARTÁVEL, EM EMBALAGEM TÉRMICA	300,00	100,0000	30.000,00	
5 - INSULINA XULTOPHY CANETA 3ML	150,00	152,0000	22.800,00	
7 - VICTOZA 6 MG - INJETÁVEL CX 2 SERINGAS - AÇÃO JUDICIAL	120,00	162,0000	19.440,00	
9 - INSULINA NOVO RAPID 100 U/ML SOL INJ CT 1 FAVD TRANS X 10 ML - AÇÃO JUDICIAL	40,00	75,5200	3.020,80	
<b>Total do Fornecedor</b>			<b>75.260,80</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 08 de Dezembro de 2022.

**PAULO SERGIO ALVES JUNIOR**  
Pregoeiro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1349

Página 17 de 24



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 1 / 1

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2022

( 1ª REPUBLICAÇÃO )

#### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2022

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 347/2022, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Vencedor	CPF/CNPJ		
CIRURGICA KLG EIRELI	08.618.163/0001-44		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	4.400,00	5,1000	22.440,00
<b>Total do Fornecedor</b>			<b>22.440,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 21 de Dezembro de 2022.

**PAULO SERGIO ALVES JUNIOR**

Pregoeiro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1349

Página 18 de 24



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 380/2022

Página 1 / 1

#### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 380/2022

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 380/2022, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E CENTRO DE DIAGNÓSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor	CPF/CNPJ	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
RHELCON COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICALTDA - ME	66.639.774/0001-75			
Item				
1 - SERVIÇO MANUTENÇÃO APARELHO RAIOS X		12,00	6.450,0000	77.400,00
<b>Total do Fornecedor</b>				<b>77.400,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 21 de Dezembro de 2022.

**CAIQUE RUIZ GONZALES**  
Pregoeiro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1349

Página 19 de 24



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2022

Página 1 / 1

#### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2022

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 382/2022, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DISPOSITIVO PESSOAL, TIPO TABLET, INCLUÍDAS AS LICENÇAS DE SOFTWARE DE GESTÃO (MDM) E SERVIÇO TÉCNICO DE GESTÃO REMOTA E MONITORAMENTO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor	CPF/CNPJ		
ELO GAIVOTA - LOCAÇÃO, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	15.544.339/0001-26		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM COMODATO DE TABLET COM FORNECIMENTO DE CAPAPRO TETORA E APP DE GESTÃO MOBILE	168,00	100,0500	16.808,40
<b>Total do Fornecedor</b>			<b>16.808,40</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 19 de Dezembro de 2022.

**PAULO SERGIO ALVES JUNIOR**  
Pregoeiro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1349

Página 20 de 24



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 386/2022

Página 1 / 1

#### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 386/2022

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 386/2022, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90	1 - LEITE EM PÓ TIPO NUTREN SENIOR, SUPLEMENTO NUTRICIONAL, LATA DE 740 GRAMAS	130,00	80,0000	10.400,00
<b>Total do Fornecedor</b>					<b>10.400,00</b>

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
JRT INTERMEDIÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA ME	21.570.824/0001-77	12 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G; PACOTE COM 8 UNIDADES	970,00	12,3900	12.018,30
		13 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG; PACOTE COM 7 UNIDADES	810,00	12,3900	10.035,90
		17 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M; PACOTE COM 8 UNIDADES	630,00	12,3900	7.805,70
<b>Total do Fornecedor</b>					<b>29.859,90</b>

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.	49.228.695/0001-52	9 - ABSORVENTE PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO PACOTE COM 10 UNIDADES	50,00	16,0000	800,00
		11 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P; PACOTE COM 10 UNIDADES	96,00	15,0000	1.440,00
		16 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, DE 5 KG À 7 KG - PACOTE DE 48 A 60 UNIDADES	20,00	38,4000	768,00
<b>Total do Fornecedor</b>					<b>3.008,00</b>

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA	03.612.312/0001-44	3 - LEITE EM PÓ TIPO NAN SUPREME 2, LATA 800 GRAMAS	12,00	93,0600	1.116,72
		4 - LEITE EM PÓ FASE 1 - LATA 800 GRAMAS	420,00	37,3300	15.678,60
		5 - LEITE EM PÓ FASE 2 - LATA 800 GRAMAS	312,00	38,4400	11.993,28
		6 - LEITE EM PÓ FASE 1 A 3 ANOS COM PROBIÓTICOS, VITAMINAS E MINERAIS, LATA 800GR	48,00	37,7800	1.813,44
<b>Total do Fornecedor</b>					<b>30.602,04</b>

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
SOQUIMICALABORATORIOS LTDA.	59.225.268/0001-74	2 - LEITE EM PÓ DESNATADO TIPO APTAMILAR (ANTI-REGURGIÇÃO); LATA DE 800 GRAMAS	156,00	49,0000	7.644,00
<b>Total do Fornecedor</b>					<b>7.644,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 21 de Dezembro de 2022.

**CAIQUE RUIZ GONZALES**  
Pregoeiro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1349

Página 21 de 24

### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 359/2022

Às 14:41 horas do dia 08/12/2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 359/2022, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO INSULINAS E MATERIAIS INSULÍNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 08 de Dezembro de 2022.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA  
Autoridade Competente

### HOMOLOGAÇÕES

Às 09:41 horas do dia 19/12/2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 382/2022, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DISPOSITIVO PESSOAL, TIPO TABLET, INCLUÍDAS AS LICENÇAS DE SOFTWARE DE GESTÃO (MDM) E SERVIÇO TÉCNICO DE GESTÃO REMOTA E MONITORAMENTO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 19 de Dezembro de 2022.

Às 08:07 horas do dia 21/12/2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 386/2022, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Às 08:07 horas do dia 21/12/2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 347/2022, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Às 14:02 horas do dia 21/12/2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 380/2022, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E CENTRO DE DIAGNÓSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

DE OLÍMPIA/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 21 de Dezembro de 2022

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA  
Autoridade Competente

### Inexigibilidade

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fabrcio Henrique Raimondo, Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana da Estância Turística de Olímpia/SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação nº. 21/2022, para contratação de empresa para aquisição de produtos de tecnologia não-letais para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal do município de Olímpia/SP, à empresa **CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA**, CNPJ nº. 30.092.431/0001-96, estabelecida na Rua Armando Dias Pereira, nº. 160, Bairro Adrianópolis, CEP: 26.053-640, na cidade de Nova Iguaçu/SP, reconhecendo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 20 de dezembro de 2022.

**Fabrcio Henrique Raimondo**

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana da Estância Turística de Olímpia/SP

### Aviso de Licitação

### Aviso de Licitação Republicação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 411/2022  
Objeto: Registro de preço para aquisição de insumos para atendimento a pacientes ostomizados, usuários do sistema público de saúde do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 04/01/2023 às 08h30. Disputa às 09h do dia 04/01/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 21 de dezembro de 2022.

**Graziela de Souza Mendes**

Diretora da Divisão de Suprimentos

### Aviso de Licitação Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº. 415/2022  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em odontologia para confecção de próteses dentárias, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 05/01/2023 às 08h30. Disputa às 09h do dia 05/01/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 21 de dezembro de 2022.

Graziela de Souza Mendes



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1349

Página 22 de 24

### Diretora da Divisão de Suprimentos

#### Dispensas

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Maria Cláudia Vieira Marcondes Lemos de Toledo, Secretária Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO a Dispensa de Licitação nº. 69/2022, referente à contratação da empresa **CM Hospitalar S.A**, inscrita no **CNPJ 12.420.164/0009-04**, Rod. DF-290, KM 7, S/N, Lote 01/04 Galpão 02 Armaz 05/06/07, Bairro Santa Maria, CEP 72.578-000, Brasília/DF, para aquisição de medicamento Nintedanibe 150 mg, caixa com 60 comprimidos, reconhecendo a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 21 de dezembro de 2022.

**Maria Cláudia Vieira Marcondes Lemos de Toledo**  
Secretária Municipal de Saúde

#### Revogação / Anulação

#### REVOGAÇÕES

Às 09:42 horas do dia 19/12/2022, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve: **REVOGAR** o Pregão Eletrônico Nº 322/2022, com base no que dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 19 de Dezembro de 2022.

Às 08:09 horas do dia 21/12/2022, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve: **REVOGAR** o Pregão Eletrônico Nº 388/2022, com base no que dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Às 14:03 horas do dia 21/12/2022, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve: **REVOGAR** o Pregão Eletrônico Nº 390/2022, com base no que dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 21 de Dezembro de 2022.

**JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA**  
Autoridade Competente

#### Outros Atos

#### CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO ANO LETIVO DE 2022, VEM ATRAVÉS DESTA, CONVOCAR TODOS MEMBROS

PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2022 (QUINTA-FEIRA) ÀS 09 HORAS NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLÍMPIA, SITO À PRAÇA DA MATRIZ, 102 - CENTRO.

MARISTELA AP. ARAUJO BIJOTTI MENITTI  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

#### DAEMO

#### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA.

Contratada: SUCESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de postos de trabalho para operação em sistemas de tratamento de água e esgoto. Origem: Pregão Eletrônico nº 41/2022. Contrato nº 30/2022. Valor global: R\$ 274.954,56. Data de Assinatura: 16/12/2022. Vigência: 12 meses.

Olímpia, 21 de dezembro de 2022. Túlio Antonio Pinheiro. Superintendente Geral - DAEMO.

#### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 1151/2022

(de Autoria da Mesa Diretora)

*Disciplina o expediente de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Olímpia durante o recesso parlamentar e confere outras providências.*

**Considerando** o disposto no art. 97, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olímpia combinado com o artigo 16, inciso II e o art. 28, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o recesso parlamentar, a redução do fluxo de trabalho, da circulação de pessoas e dos afazeres legislativos e administrativos desta Edilidade;

**Considerando** o recesso Judiciário e o recesso do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no período de dezembro de 2022 a janeiro de 2023;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 8.610, de 15 de dezembro de 2022, que decreta o dia 02 de janeiro de 2023 ponto facultativo a partir das 12h00 no âmbito do Poder Executivo;

**Considerando** o horário de expediente das 08h00 às 12h00, no período de 21 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, em razão do recesso parlamentar no



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1349

Página 23 de 24

âmbito do Poder Legislativo;

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º Declarar ponto facultativo os dias 26 de dezembro de 2022 e 02 de janeiro de 2023 no âmbito da Câmara Municipal de Olímpia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário da Portaria 1144/2022.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ROBERTO PIMENTA**  
**PRESIDENTE**

**RODRIGO FLÁVIO DA SILVA**  
**VICE-PRESIDENTE**

**MÁRCIO HENRIQUE EITI IQUEGAMI**  
**PRIMEIRO SECRETÁRIO**

**RENATO BARRERA SOBRINHO**  
**SEGUNDO SECRETÁRIO**

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de dezembro de 2022.

**SILAS ROSA**  
**DIRETOR LEGISLATIVO**

### PORTARIA Nº 1146/2022

Dispõe sobre exoneração de servidor em comissão.

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

**Exonera**, a partir de 31 de dezembro de 2022, o Senhor **Luís Fernando Serejo Martinelli**, portador do RG. nº 21.794.005-5 - SSP/SP, nomeado através da Portaria nº 1105, de 15 de junho de 2022, para exercer em comissão o cargo de Diretor de Comunicação Institucional desta Câmara Municipal.

Registre e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de dezembro de 2022.

**José Roberto Pimenta**  
**Presidente**

**Rodrigo Flávio da Silva**  
**Vice-Presidente**

**Márcio Henrique Eiti Iquegami**  
**Primeiro Secretário**

**Renato Barrera Sobrinho**  
**Segundo Secretário**

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de

dezembro de 2022.

**Silas Rosa**  
**Diretor legislativo**

### PORTARIA Nº 1147/2022

Dispõe sobre exoneração de servidor em comissão.

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

**Exonera**, a partir de 31 de dezembro de 2022, o Senhor **Daniel Antunes Gotardo**, portador do RG. nº 25.512.772-8 - SSP/SP, nomeado através da Portaria nº 1014, de 05 de janeiro de 2021, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência desta Câmara Municipal.

Registre e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de dezembro de 2022.

**José Roberto Pimenta**  
**Presidente**

**Rodrigo Flávio da Silva**  
**Vice-Presidente**

**Márcio Henrique Eiti Iquegami**  
**Primeiro Secretário**

**Renato Barrera Sobrinho**  
**Segundo Secretário**

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de dezembro de 2022.

**Silas Rosa**  
**Diretor legislativo**

### PORTARIA Nº 1148/2022

Dispõe sobre exoneração de servidor em comissão.

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

**Exonera**, a partir de 31 de dezembro de 2022, o Senhor **Alexandre Henrique Pagotto**, portador do RG. Nº 21.580.047-3 - SSP/SP, nomeado através da Portaria nº 1050, de 30 de novembro de 2021, para exercer em comissão o cargo de Assessor Parlamentar desta Câmara Municipal.

Registre e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de dezembro de 2022.

**José Roberto Pimenta**  
**Presidente**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1349

Página 24 de 24

**Rodrigo Flávio da Silva**  
**Vice-Presidente**  
**Márcio Henrique Eiti Iquegami**  
**Primeiro Secretário**

**Renato Barrera Sobrinho**  
**Segundo Secretário**

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de dezembro de 2022.

**Silas Rosa**  
**Diretor legislativo**

### PORTARIA Nº 1149/2022

*Dispõe sobre exoneração de servidor em comissão.*

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

**Exonera**, a partir de 31 de dezembro de 2022, o Senhor **Ricardo Henrique de Arruda**, portador do RG. Nº 29.566.090-9 - SSP/SP, nomeado através da Portaria nº 1132, de 31 de outubro de 2022, para exercer em comissão o cargo de Assessor Parlamentar desta Câmara Municipal.

Registre e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de dezembro de 2022.

**José Roberto Pimenta**  
**Presidente**  
**Rodrigo Flávio da Silva**  
**Vice-Presidente**  
**Márcio Henrique Eiti Iquegami**  
**Primeiro Secretário**

**Renato Barrera Sobrinho**  
**Segundo Secretário**

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de dezembro de 2022.

**Silas Rosa**  
**Diretor legislativo**

### PORTARIA Nº 1150/2022

*Dispõe sobre exoneração de servidora em comissão.*

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

**Exonera**, a partir de 31 de dezembro de 2022, a Senhora **Liamar Aparecida Veroneze Corrêa**, portadora do RG. Nº 13.691.514-0 - SSP/SP, nomeada através da

Portaria nº 1134, de 31 de outubro de 2022, para exercer em comissão o cargo de Assessor Parlamentar desta Câmara Municipal.

Registre e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de dezembro de 2022.

**José Roberto Pimenta**  
**Presidente**  
**Rodrigo Flávio da Silva**  
**Vice-Presidente**  
**Márcio Henrique Eiti Iquegami**  
**Primeiro Secretário**

**Renato Barrera Sobrinho**  
**Segundo Secretário**

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de dezembro de 2022.

**Silas Rosa**  
**Diretor legislativo**